



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2191/2023 Cód. Verificador: 8Y07R8EF

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 13/12/2023 11:21
Previsão: 12/01/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-1648

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Esportes requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 2191/2023

Requerimento nº 045/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, de acordo com as especificações adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessária para fins de atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 03, objeto do Projeto de Lei nº 72/2022, de iniciativa do Vereador Alcindo Neriques Dias.

Além do atendimento a referida Emenda Impositiva, os serviços são de extrema necessidade, pois a pintura existente foi executada já há muito tempo, estando completamente desgastada e necessitando com urgência ser refeita, o que certamente trará maior conservação do imóvel e também trará maior conforto aos usuários, ficando com aspecto mais agradável, limpo e com certeza muito mais bonito.

Desta forma, é imprescindível a contratação de empresa ou profissional especializado para realização deste serviço.

A quantidade dos serviços solicitados foi levantada através de medição realizada pelo Diretor do Departamento.

Informamos que existe a contratação da empresa 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 48.680.814/0001-40, com sede na Rua Guido Scotti, nº 610, Bairro Tingui, Curitiba – PR., que foi vencedor do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/2023, o qual foi devidamente contratado através da Ata de Registro de Preços nº 073/2023, e que em tese está vigente até 02/04/2023, porém foi emitida Ordem de Compra sob nº 7189/2023, de 09/11/2023, onde o mesmo recebeu, porém respondeu em conversa via WhatsApp, afirmando que não executaria os serviços, a menos que fosse pago antecipadamente 60% do valor dos serviços, o que não é possível, pois trata-se de uma prática irregular.

Aguardado o prazo para início dos serviços, e constatado que de fato não foi iniciado, foi então emitida e encaminhada a referida empresa, na data de 22/11/2023, uma Notificação, solicitando a empresa a execução dos serviços, sendo que mais uma vez a empresa respondeu que não executaria os trabalhos.

Sendo assim, diante da impossibilidade de executar os serviços com a empresa que possui contrato com o município, empresa 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, e consequentemente cumprir com a Emenda Impositiva, solicitamos que seja feita nova contratação por processo de Dispensa por Limite.

Segue em anexo a Ordem de Compra nº 7189/2023, a Notificação encaminhada a empresa, bem como cópia dos e-mails encaminhados e resposta, além de prints de conversas realizadas por WhatsApp.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	665	M²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver	6,30	4.189,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

		necessidade; - Lixar a massa aplicada.		
--	--	---	--	--

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para o presente objeto, é de **R\$ 4.189,50** (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme os orçamentos em anexo.

O valor acima está baseado em orçamentos fornecidos por três empresas do ramo e também através de valor praticado em outro município, sendo que o orçamento com menor preço é da empresa ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.435.943/0001-63, com sede na Rua Telmo Octávio Muller, nº 970, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro – PR, os quais seguem em anexo, sendo do qual se justifica a contratação da referida empresa, pois trata-se de ser o menor preço, sendo que, solicitamos que seja realizada a contratação por processo de Dispensa por Limite.

Com relação ao valor a ser contratado pela empresa que orçou o menor preço, temos a informar que o próprio Município de Marmeleiro, para o período de 11 de janeiro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, possuía contrato firmado com a empresa ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA, valor estabelecido através do Pregão Eletrônico nº 143/2021, Ata de Registro de Preços nº 007/2022, o valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por m², por serviço idêntico, já naquela época, valor este superior ao ora estabelecido em mais de 57%, caracterizando assim, o valor de hoje muito apropriado a ser contratado pelo município.

5 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, no seguinte endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº 1.620, Bairro Santa Rita no Município de Marmeleiro.

Os serviços, objeto deste termo, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo de vigência do presente processo será de 3 (três) meses.

6 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários, uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

O(s) equipamento(s) de proteção individual fornecido(s) ao(s) empregado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.





A Contratada responderá, em relação aos seus empregados, por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

A Contratada deve comprovar que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, devendo ser substituídos imediatamente caso seja solicitado pela Contratante.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semanas e feriados.

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

Fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal, planilha de medição assinada pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados a Contratante.

Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das demais penalidades a que ficar sujeita.

Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços e atender rigorosamente as obrigações relativas ao objeto.

Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas, etc.), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo, quando solicitado.

Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os serviços/produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.





Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão oriundas da receita própria do município.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

O valor a ser pago à contratada será realizado em uma única parcela, posteriormente a data da realização dos serviços, conforme normas estabelecidas pelo município.

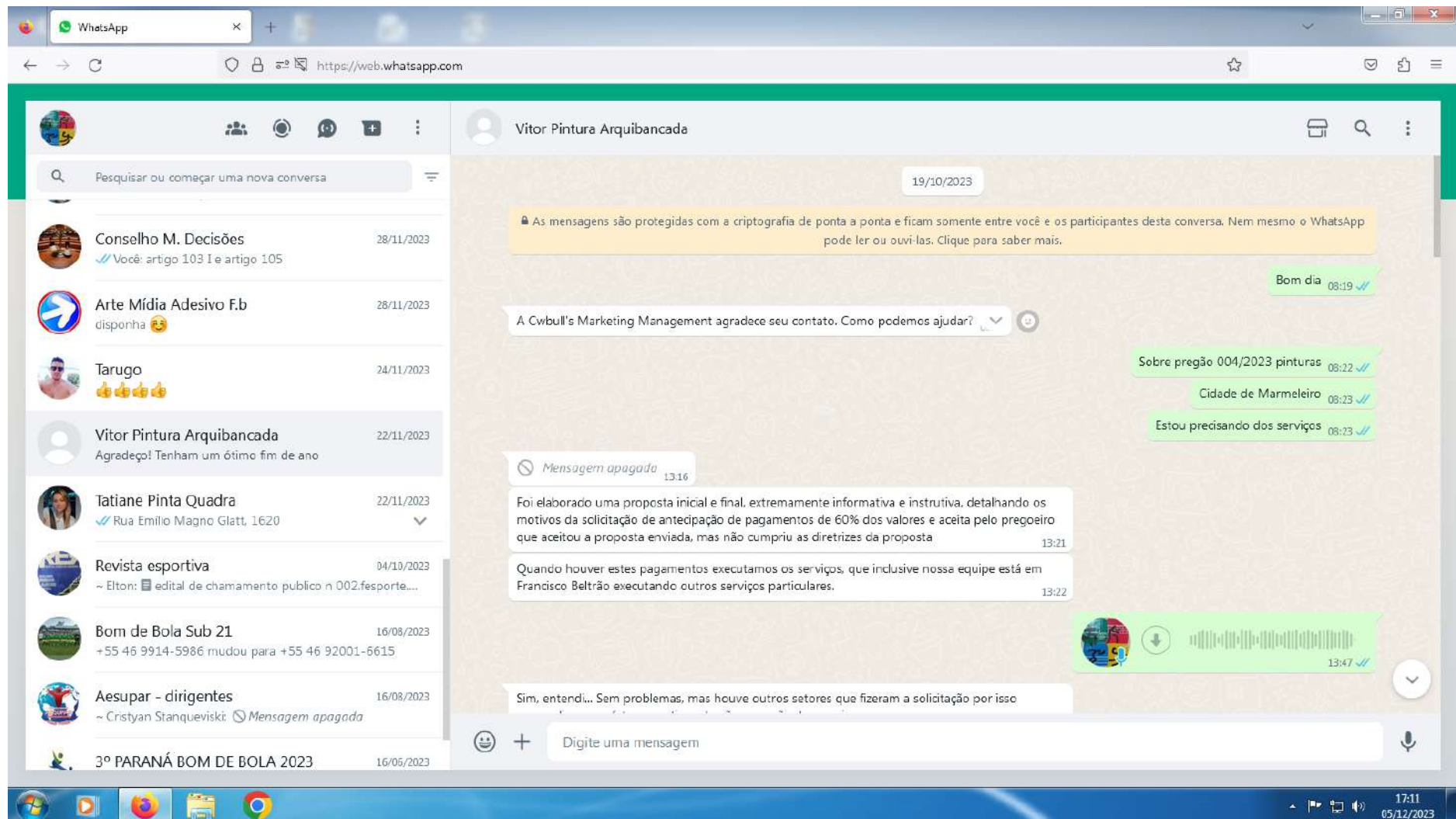
11 – FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá o registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes



WhatsApp

https://web.whatsapp.com

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Conselho M. Decisões 28/11/2023
✓ Você: artigo 103 I e artigo 105

Arte Mídia Adesivo F.b 28/11/2023
disponha 😊

Tarugo 24/11/2023
👍👍👍👍

Vitor Pintura Arquibancada 22/11/2023
Agradeço! Tenham um ótimo fim de ano

Tatiane Pinta Quadra 22/11/2023
✓ Rua Emilio Magno Glatt, 1620

Revista esportiva 04/10/2023
~ Elton: edital de chamamento publico n 002.fesporte...

Bom de Bola Sub 21 16/08/2023
+55 46 9914-5986 mudou para +55 46 92001-6615

Aesupar - dirigentes 16/08/2023
~ Cristyan Stanqueviski: Mensagem apagada

3º PARANÁ BOM DE BOLA 2023 16/05/2023

Vitor Pintura Arquibancada

Quando houver estes pagamentos executamos os serviços, que inclusive nossa equipe esta em Francisco Beltrão executando outros serviços particulares. 13:22

13:47

Sim, entendi... Sem problemas, mas houve outros setores que fizeram a solicitação por isso respondi com os fatos e motivos da não excussão dos serviços. 14:15

Nós queremos e podemos fazer, mas juridicamente estamos amparados pelo aceite de nossa proposta inicial e final pelo pregoeiro 14:16

Qualquer coisa estamos a disposição 14:16

06/11/2023

Boa tarde 16:02 ✓

A Cwbull's Marketing Management agradece seu contato. Como podemos ajudar? 16:02

Boa tarde! 16:03

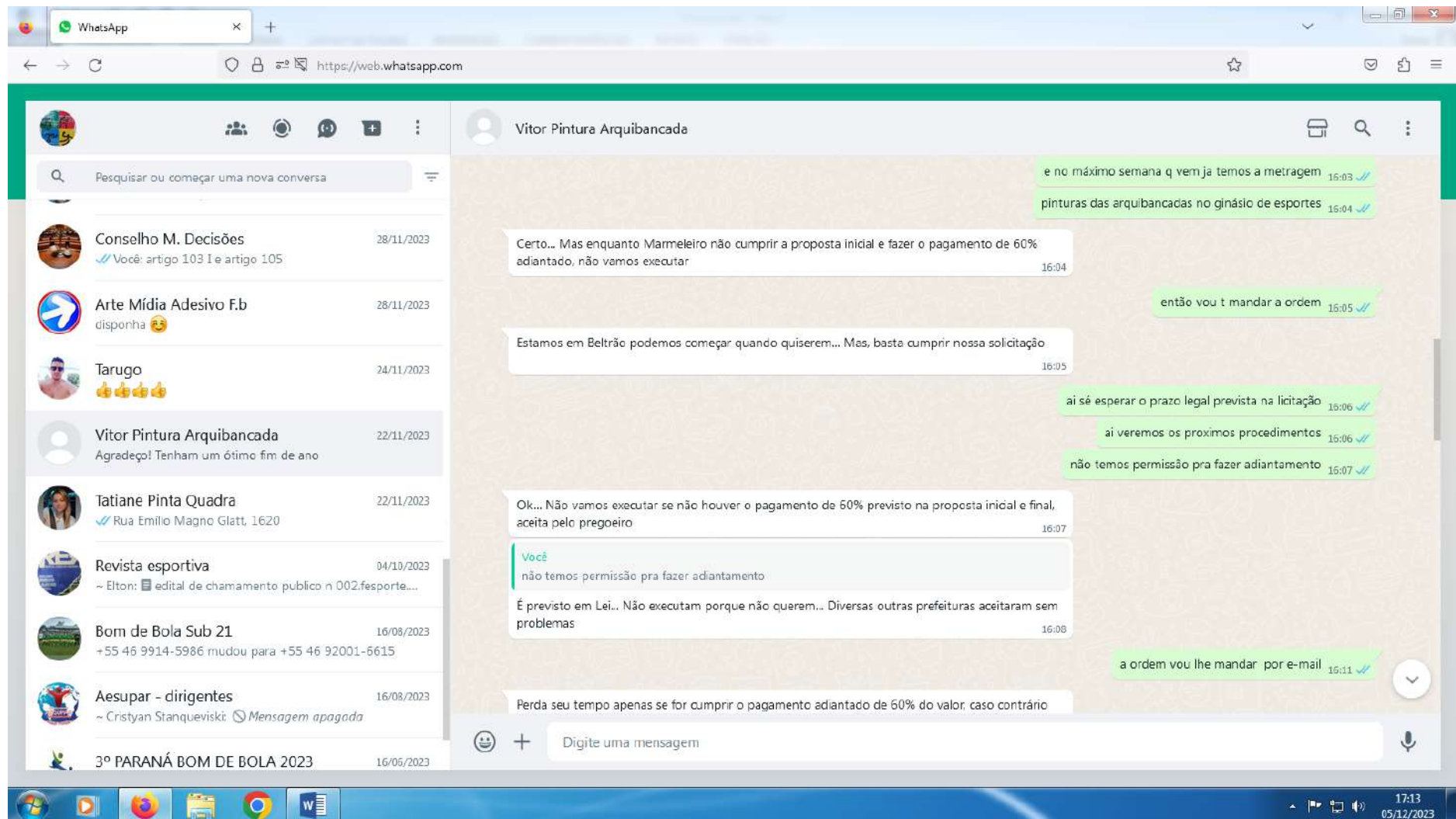
pregão 04/2023 16:03 ✓

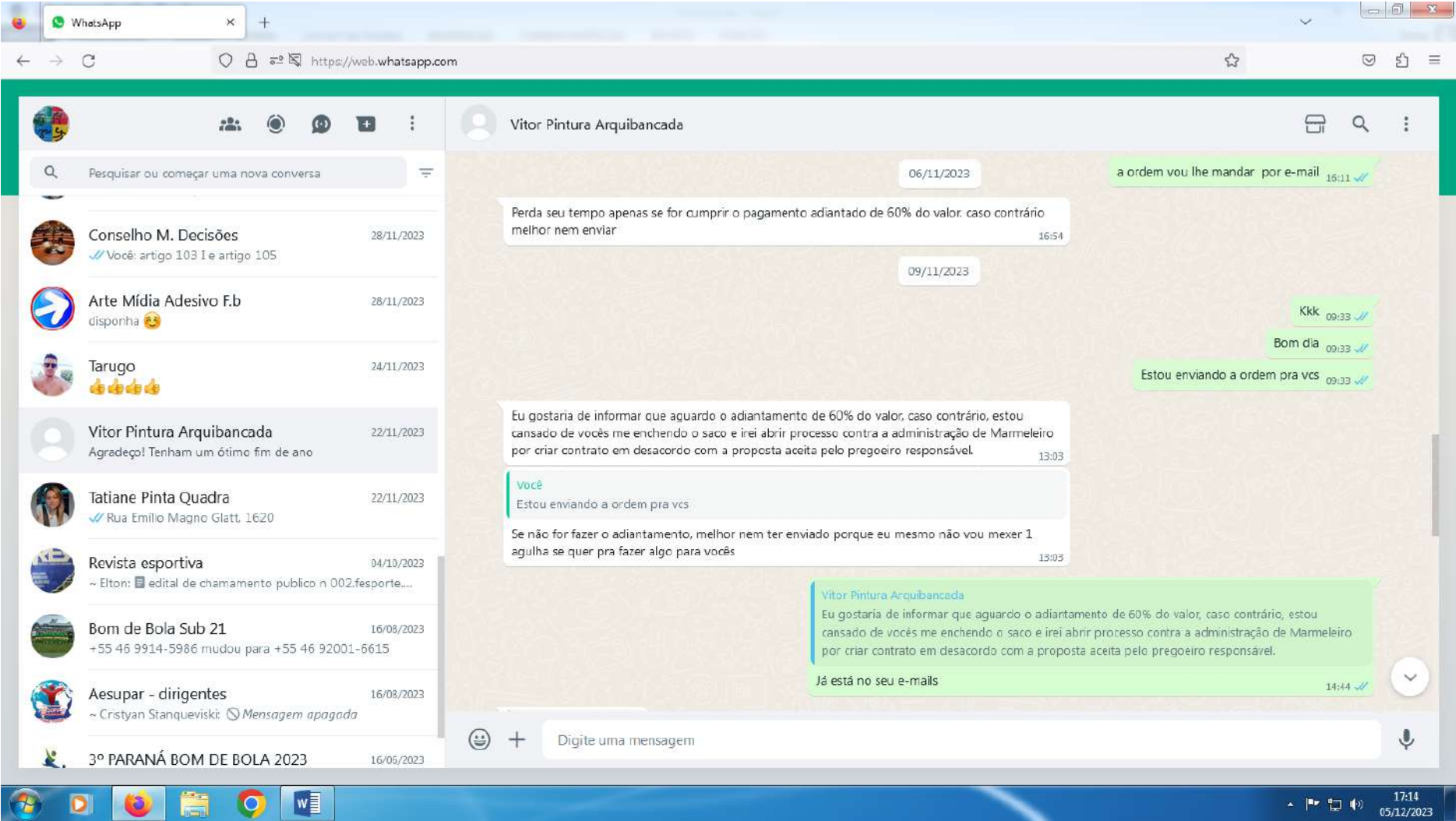
Estamos tirando a metragem pra pinturas 16:03 ✓

e no máximo semana q vem ja temos a metragem 16:03 ✓

pinturas das arquibancadas no ginásio de esportes 16:04 ✓

17:13 05/12/2023





WhatsApp

https://web.whatsapp.com

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Conselho M. Decisões 28/11/2023
✓ Você: artigo 103 I e artigo 105

Arte Mídia Adesivo F.b 28/11/2023
disponha 😊

Tarugo 24/11/2023
👍👍👍👍

Vitor Pintura Arquibancada 22/11/2023
Agradeço! Tenham um ótimo fim de ano

Tatiane Pinta Quadra 22/11/2023
✓ Rua Emilio Magno Glatt, 1620

Revista esportiva 04/10/2023
~ Elton: edital de chamamento publico n 002.fesporte....

Bom de Bola Sub 21 16/08/2023
+55 46 9914-5986 mudou para +55 46 92001-6615

Aesupar - dirigentes 16/08/2023
~ Cristyan Stanqueviski: Mensagem apagada

3º PARANÁ BOM DE BOLA 2023 16/05/2023

Vitor Pintura Arquibancada

Vitor Pintura A 09/11/2023
Eu gostaria de informar que aguardo o adiantamento de 60% do valor, caso contrário, estou cansado de vocês me enchendo o saco e irei abrir processo contra a administração de Marmeleiro por criar contrato em desacordo com a proposta aceita pelo pregoeiro responsável.

Já está no seu e-mails 14:44 ✓

Você
Já está no seu e-mails

Foi pro lixo 15:52

Ok, o mesmo pra mim! 17:35

22/11/2023

Só seguindo os procedimentos 16:27 ✓

Encaminhado

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

Contratada: 49.000314 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.908.142/0001-40, com sede na Rua Guido Siqueira, 214-B, Bairro Novo, Fátima, no Município de Marmeleiro, 870-00000, SP, no Estado do Paraná.

Notificação - Serviços de Pintura - Vitor dos Santos Ribeiro.pdf
3 páginas • PDF • 3 MB

17:03 ✓

17:14 05/12/2023

WhatsApp

https://web.whatsapp.com

Conselho M. Decisões 28/11/2023
✓ Você: artigo 103 I e artigo 105

Arte Mídia Adesivo F.b 28/11/2023
disponha 😊

Tarugo 24/11/2023
👍👍👍👍

Vitor Pintura Arquibancada 22/11/2023
Agradeço! Tenham um ótimo fim de ano

Tatiane Pinta Quadra 22/11/2023
✓ Rua Emilio Magno Glatt, 1620

Revista esportiva 04/10/2023
~ Elton: edital de chamamento publico n 002.fesporte....

Bom de Bola Sub 21 16/08/2023
+55 46 9914-5986 mudou para +55 46 92001-6615

Aesupar - dirigentes 16/08/2023
~ Cristyan Stanqueviski: Mensagem apagada

3º PARANÁ BOM DE BOLA 2023 16/05/2023

Vitor Pintura Arquibancada

Notificação - Serviços de Pintura - Vitor dos Santos Ribeiro.pdf
3 páginas • PDF • 3 MB
17:05 ✓

Boa tarde,
Segue NOTIFICAÇÃO pelo não inicio de execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, referente a Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura.
Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.680.814/0001-40, para que preste os serviços em um prazo máximo de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas. Antecipamos ainda que ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, o Município de Marmeleiro adotará as providências cabíveis, podendo rescindir unilateralmente os compromissos firmados com a empresa, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

VER NOTIFICAÇÃO .
Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes
17:03 ✓

Já foi respondido via email 18:57

Por favor, não nos incomode mais enviando mensagens, seja no whatsapp ou por email... Pois não vamos executar os serviços em Marmeleiro de forma indevida e com uma atuação de má fé por parte dos envolvidos neste processo, caso contrário entrem com uma ação para que dentro da legalidade a gente receba por diversas inconsistências neste processo licitatório!
19:01

Agradeço! Tenham um ótimo fim de ano 19:01

17:14
05/12/2023



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Endereço: Avenida Macali - 255 - Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeleiro - PR CEP: 85.615-000

Fone: (46) 3525-8100 Fax:

ORDEN DE COMPRA 7189 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 09/11/2023	Contrato: 73 / 2023
Licitação Número/Ano: 4/2023	Data de Vencimento: 09/12/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	
Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO		Impresso Por: 51 - JOELMO SORANSO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 636444 - 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO

Cidade: Curitiba - PR

Endereço: GUIDO SCOTTI nº 610

Telefone Comercial:

E-Mail: V3.ESPECIALIZADOS@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 48.680.814/0001-40

Insc. Est.:

Bairro: TINGUI

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 243

Órgão: 7 - Depto de Esportes

Unidade: 1 - Divisao de Esportes

Ação: 2025 - Manutenção da Divisão de Esportes

Elemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Finalidade

Atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 03. Projeto de Lei nº 72/2022 - Vereador Alcindo Neriques Dias.

Histórico

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	665	M2	41601 - SERVIÇOS DE PINTURA COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LAVAR E LIXAR PAREDES OU ASSOALHOS/PISO; APLICAR SELADOR; APLICAR 02 (DUAS) DEMÃO DE TINTA EM PAREDES OU ASSOALHO/PISOS; APLICAÇÃO DE MASSA PVA EM PAREDES ONDE HOUVER NECESSIDADE; LIXAR A MASSA APLICADA.		R\$3,00	R\$1.995,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$1.995,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: 24/11/2023

Local Entrega: DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Endereço: Rua EMILIO MAGNO GLATT,1620,SANTA RITA,Marmeleiro/PR

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Assinado eletronicamente por:
IVAN BURATTO
09/11/2023 10:16:54
Assinatura digital de IVAN BURATTO
Assinatura digital não ICP-
Brasil. Diretor do Depto. de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/11/2023 10:17:03 POR IVAN BURATTO - (911.630.309-10) EM 09/11/2023 10:17. PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://cic.atende.net/p654cdfd862460

Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura



De Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <v3.especializados@gmail.com>

Data 09-11-2023 10:31

 7189 - Pintura Arquibancadas - Vitor dos Santos Ribeiro.pdf (~103 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue anexo, Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura.

A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços solicitados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.**

Prazo de entrega: 24/11/2023.

Favor confirmar recebimento

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes



NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

Contratada: 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.680.814/0001-40, com sede na Rua Guido Scotti, nº 610, Bairro Tingui, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82620-220, Telefone (41) 99990-1424, e-mail: v3.especializados@gmail.com.

Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Ata de Registro de Preços nº 073/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: NÃO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, **CONSIDERANDO:**

a) que a Ata de Registro de Preços nº 073/2023 foi firmada em 03/04/2023 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Ata de Registro de Preços nº 073/2023;

b) que a NOTIFICADA se comprometeu em iniciar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra/serviços (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Esportes;

c) que os serviços solicitados através da Autorização de Compra nº 7189/2023 (de 09/11/2023) enviada no dia 09/11/2023, não foram iniciados pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que o início dos serviços deveria ter ocorrido até o dia 14/11/2023, portanto em atraso a 8 (oito) dias, prejudicando desta forma o andamento dos trabalhos do Departamento de Esportes.

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues/executados, parceladamente, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do Edital e as solicitações dos Departamentos, nas unidades públicas dentro do perímetro urbano e rural cujo local será indicado mediante autorização formal realizada pelo solicitante do Município de Marmeleiro – PR. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos indicados na solicitação/ordem de serviços, dentro dos



limites geográficos do Município de Marmeleiro, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização, devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços solicitados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços**, previamente agendados com o Departamento solicitante. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. A Contratada deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. A Contratada deve comprovar que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, podendo ser substituídos imediatamente caso seja solicitado pela Contratante. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços. Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte. Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direto a indenização. Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento. Fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal a planilha de medição assinada pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados a Contratante. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo



Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços e atender rigorosamente as obrigações relativas ao objeto. Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento. Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo, quando solicitado. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Diante disto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.680.814/0001-40, **para que preste os serviços em um prazo máximo de 10 dias**, sob pena de aplicação das sanções previstas. Antecipamos ainda que ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, o Município de Marmeleiro adotará as providências cabíveis, podendo rescindir unilateralmente os compromissos firmados com a empresa, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Marmeleiro - PR, 22 de novembro de 2023.

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Recebido em ____/____/____.

Notificação - Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura



De Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <v3.especializados@gmail.com>
Data 22-11-2023 16:56

Notificação - Serviços de Pintura - Vitor dos Santos Ribeiro.pdf (~3,0 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue em anexo, NOTIFICAÇÃO pelo não início de execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, referente a Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.680.814/0001-40, para que preste os serviços em um prazo máximo de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas. Antecipamos ainda que ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, o Município de Marmeleiro adotará as providências cabíveis, podendo rescindir unilateralmente os compromissos firmados com a empresa, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

VER NOTIFICAÇÃO EM ANEXO.

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Em 09-11-2023 10:31, Esporte Marmeleiro escreveu:

Bom dia,

Segue anexo, Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura.

A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

Prazo de entrega: 24/11/2023.

Favor confirmar recebimento

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Re: Notificação - Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura



De Vitor Santos Ribeiro <v3.especializados@gmail.com>
Para Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 22-11-2023 17:06

Respondendo a ousadia de nos enviar indevidamente esta "notificação ridícula", solicitamos que cumpram o previsto em nossa proposta inicial e final, que inclusive foi indevidamente elaborado contrato com uso de má fé divergente de nossa proposta, ao cumprirem, iremos cumprir nossa parte de imediato, caso contrário, não estamos minimamente preocupados com "sanções" de Marmeleiro, pois temos amparo jurídico para isso!

Obrigado!

Em qua., 22 de nov. de 2023 16:56, Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo, NOTIFICAÇÃO pelo não início de execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, referente a Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.680.814/0001-40, para que preste os serviços em um prazo máximo de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas. Antecipamos ainda que ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, o Município de Marmeleiro adotará as providências cabíveis, podendo rescindir unilateralmente os compromissos firmados com a empresa, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

VER NOTIFICAÇÃO EM ANEXO.

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Em 09-11-2023 10:31, Esporte Marmeleiro escreveu:

Bom dia,

Segue anexo, Ordem de Compra nº 7189/2023 - Serviços de Pintura.

A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços solicitados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.**

Prazo de entrega: 24/11/2023.

Favor confirmar recebimento

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

CERTIDÃO

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

O Diretor do Departamento de Esportes do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CERTIFICA que foram feitas pesquisas de preços para fins de contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, para atendimento ao presente Termo de Referência.

As cotações de preços foram feitas com três empresas que atuam no ramo do objeto da contratação, além de comprovações de valores de outro município e Ata de Registro de Preços própria do Município.

O valor a ser contratado pela empresa que orçou o menor preço, temos a informar que o próprio Município de Marmeleiro, para o período de 11 de janeiro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, possuía contrato firmado com a empresa ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA, valor estabelecido através do Pregão Eletrônico nº 143/2021, Ata de Registro de Preços nº 007/2022, o valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por m², por serviço idêntico, já naquela época, valor este superior ao ora estabelecido em mais de 57%, caracterizando assim, o valor de hoje muito apropriado a ser contratado pelo município.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência oferecido pela empresa ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA.

Sem mais para o momento,

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2023 16:24-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p657a04d20eac/>
POR IVAN BURATTO - (911.630.309-10) EM 13/12/2023 16:24



ORÇAMENTO SERVIÇOS DE PINTURA

EMPRESA: Aldori Moraes de Oliveira - CabinhoCNPJ: 11.935.943/0001-63ENDEREÇO: RUA Telmo Octávio MüllerMUNICÍPIO: Marmeleiro ESTADO: PR

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização de Serviços de Pintura, conforme abaixo descrito.

Validade da Proposta: 90 dias

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	665	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada.	6,30	4.189,50

Marmeleiro PR, 04 de Dezembro de 2023.


Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal: Aldori Moraes de Oliveira

CPF nº: 332.542.069-91

RG nº: 213 1976-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.435.943/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2010
NOME EMPRESARIAL ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CABINHO PINTURAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TELMO OCTAVIO MULLER	NÚMERO 970	COMPLEMENTO *****
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAIR@ARISI.COM.BR	
TELEFONE (46) 3525-2237/ (46) 3525-1963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 17:41:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE PINTURA

EMPRESA: ANDERSON DIRQUE BOTEGACNPJ: 24.182.815/0001-05ENDEREÇO: RUA TELMO OCTAVIO MULLER 1054 IPIRANGAMUNICÍPIO: MARMELEIRO ESTADO: PARANÁ

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização de Serviços de Pintura, conforme abaixo descrito.

Validade da Proposta: 90 dias

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	665	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada.	10,96	7.280,40

MARMELEIRO, 01 de DEZEMBRO de 2023.

Anderson Dirque Botega
Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal: ANDERSON DIRQUE BOTEGA

CPF nº: 033.038.559-35

RG nº: 7.571.935-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.182.815/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2016
NOME EMPRESARIAL ANDERSON DIRQUE BOTEQA 03303855935		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TELMO MULLER	NÚMERO 1054	COMPLEMENTO *****
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO tiagorghizzi@gmail.com		TELEFONE (46) 9916-3641
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **17:41:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE PINTURA

EMPRESA: Leonardo Menegazzo Blum
 CNPJ: 17.534.893/0001-58
 ENDEREÇO: Rua Isidoro Lirio Flach N°318. Ipiranga
 MUNICÍPIO: Marmeleiro ESTADO: Paraná

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização de Serviços de Pintura, conforme abaixo descrito.

Validade da Proposta: 90 dias

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	665	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada.	9.44	6.277.80

Marmeleiro, 30 de Novembro de 2023.


 Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal: Leonardo Menegazzo Blum

CPF nº: 080.025.409-05

RG nº: 9296.409-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.534.893/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2013
NOME EMPRESARIAL LEONARDO MENEGAZZO BLUM 08002540905		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TELMO OCTAVIO MULLER	NÚMERO 999	COMPLEMENTO *****
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEGAZZOLEONARDO593@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9132-3805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **17:42:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

CONTRATO Nº 173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná e a empresa **B-ENG Construtora Ltda**, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 na forma abaixo:

CONTRATANTE **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Faust**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade.

CONTRATADA **B-ENG Construtora Ltda**, Pessoa jurídica, com sede na Rua das Palmeiras, nº 714, Bairro São Jorge, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 45.185.415/0001-15, representado neste ato pelo Senhor **Guilherme José Biesek**, portador do CPF nº 081.203.699-98 e Cédula de Identidade Civil RG nº 10.668.180-5 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, de forma parcelada, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 049/2023, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 06 e 18.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Massa PVA	M2	600	9,48	5.688,00
02	Pintura texturizada	M2	4.200	9,47	39.774,00
03	Levantamento de alvenaria com blocos cerâmicos	M2	1.200	20,15	24.180,00
06	Armação de pilar ou viga com concreto armado / montagem / desmontagem forma	M2	300	30,30	9.090,00
18	Pintura lisa	M2	7.000	6,28	43.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de execução dos fornecimentos referente ao presente contrato, fica vinculada ao descrito no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital, proposta do proponente, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, independentemente de motivo e a critério da municipalidade, sem indenização, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Município de Nova Prata do Iguaçu
Contratante

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de junho de 2023.

B ENG Assinado digitalmente por
CONSTRUTORA B-ENG CONSTRUTORA
LTDA: LTDA:45185415000115
451854150001 B-ENG Data: 2023.06.15 16:48:
15.03'00'
B-ENG Construtora Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2090

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Orde	Unid Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10050	M²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada.	9,90	99.495,00
02	6900	M²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação de textura e/ou grafiato.	10,30	71.070,00
Valor Total Estimado					170.565,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de janeiro de 2022.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2022.


Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.435.943/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 05/01/2010		
NOME EMPRESARIAL ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CABINHO PINTURAS					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R TELMO OCTAVIO MULLER			NÚMERO 970		COMPLEMENTO *****		
CEP 85.615-000		BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA		MUNICÍPIO MARMELEIRO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAIR@ARISI.COM.BR			TELEFONE (46) 3525-2237/ (46) 3525-1963				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2010			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **14:03:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI
CNPJ/MF: nº 11.435.943/0001-63
NIRE: 416.01109795-2

Página: 1 de 4

ALDORI MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1958, natural de Espumoso-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 332.542.069-91, portador da carteira de identidade nº 2.131.967-7 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Telmo Octavio Muller, 970, Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Telmo Octávio Muller, 970, Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.435.943/0001-63, registrada na Junta comercial do Paraná, sob NIRE nº 416.01109795-2 em 05/01/2010, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de Pintura Em Edificações - Pintor de Parede, Aplicação de Revestimentos e de Resinas Em Interiores e Exteriores, Obras de Alvenaria, Serviços Especializados Para Construção não Especificados Anteriormente, Atividades Paisagísticas, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material, Serviço de Poda de Árvores Para Lavouras e Outras Obras de Acabamento Como Pisos e Calçadas Internas., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES - PINTOR DE PAREDE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO COMO PISOS E CALÇADAS INTERNAS E EXTERNAS E OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI
CNPJ/MF: 11.435.943/0001-63
NIRE: 416.01109795-2

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI
CNPJ/MF: nº 11.435.943/0001-63
NIRE: 416.01109795-2

Página: 2 de 4

ALDORI MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1958, natural de Espumoso-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 332.542.069-91, portador da carteira de identidade nº 2.131.967-7 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Telmo Octavio Muller, 970, Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Telmo Octávio Muller, 970, Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.435.943/0001-63, registrada na sob NIRE nº 411.0672695-5 em 05/01/2010, **RESOLVE** consolidar a **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, com a denominação **ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI**, CNPJ sob nº 11.435.943/0001-63, data da constituição 05/01/2010, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Telmo Octávio Muller, 970, Ipiranga, CEP: 85615-000, Marmeleiro-PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI iniciou suas atividades em 05/01/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: **SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES - PINTOR DE PAREDE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO COMO PISOS E CALÇADAS INTERNAS E EXTERNAS E OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da EIRELI na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	%	Cotas	Valor
ALDORI MORAES DE OLIVEIRA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL	100,00	110.000	110.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI
CNPJ/MF: nº 11.435.943/0001-63
NIRE: 416.01109795-2

Página: 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **ALDORI MORAES DE OLIVEIRA**, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1.º - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI
CNPJ/MF: nº 11.435.943/0001-63
NIRE: 416.01109795-2

Página: 4 de 4

propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO - O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro-PR, 17 de setembro de 2021

Aldori Moraes de Oliveira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33254206991	ALDORI MORAES DE OLIVEIRA
37039318920	ADAIR JOSE ARISI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2021 08:05 SOB Nº 20216309530.
PROTOCOLO: 216309530 DE 20/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107206909. CNPJ DA SEDE: 11435943000163.
NIRE: 41601109795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.
ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6440/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 86860 - ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI

CNPJ/CPF: 11.435.943/0001-63

Endereço: Rua TELMO OCTAVIO MULLER, 970

Complemento:

Bairro: IPIRANGA

Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/12/2023	05/02/2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 06 de dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO
DIVISÃO DE CADASTRO E
TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Número: 1595-0

Nome Fantasia: CABINHO PINTURAS

Razão Social: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRELI

CNPJ: 11.435.943/0001-63

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Exerce no endereço)

Município: Marmeleiro **Endereço:** RUA TELMO OCTAVIO MULLER, 970, , IPIRANGA

CEP: 85615000

Local e data: Marmeleiro, segunda, 11 de outubro de 2021

ANA PAULA RHODEN

Divisão de Cadastro e Tributação

Observação

•
A VALIDADE DESTES DOCUMENTOS ESTA CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DE CND E PERDE SUA VALIDADE A QUALQUER TEMPO CASO HAJA DESCONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS.

Código de Autenticidade: **219HLAXDYS**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA PAULA RHODEN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

38

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032411826-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.435.943/0001-63**

Nome: **ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA
CNPJ: 11.435.943/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:18 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **09E3.9793.864A.03AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.435.943/0001-63
Razão Social: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO
Endereço: RUA TELMO OCTAVIO MULLER 970 / IPIRANGA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308181302443165

Informação obtida em 06/12/2023 14:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.435.943/0001-63

Certidão nº: 69701443/2023

Expedição: 06/12/2023, às 14:22:52

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.435.943/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Esportes, para a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 07:55:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p657adf232e05d>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/12/2023 07:55





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de dezembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	199/2023
Data do Processo:	13/12/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 036/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes.
Valor Máximo:	R\$ 4.189,50

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	12.554,45

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/12/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

João Henrique Borges
Contador
CRC/PR 079220/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 14 de dezembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 13:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp657b2829a0bc>.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 14/12/2023 13:07





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 199/2023
Dispensa de Licitação n.º 036/2023

Parecer n.º 502/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, nos termos do requerimento n.º 045/2023, oriundo do Departamento de Esportes.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Esportes contratar o objeto buscando executar serviços de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, conforme apresentado no requerimento n.º 048/2023 O valor total para o



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

pagamento da contratação pretendida é de R\$ 4.189,50 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas ALDORI MORAIS DE OLIVEIRA - CABINHO, CNPJ n.º 11.435.943/0001-63, no valor de R\$ 4.189,50 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); ANDERSON DIRQUE BOTECA, CNPJ n.º 24.182.815/0001-05, no valor de R\$ 7.280,40 (sete mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) e LEONARDO MENEGAZZO BLUM, CNPJ 17.534.893/0001-58, no valor de R\$ 6.277,80 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) além de contratações de entes públicos para comprovar a compatibilidade dos preços praticados.

A Administração optou pela contratação da empresa ALDORI MORAIS DE OLIVEIRA - CABINHO para prestação dos serviços com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/1993.”
(Processo n.º 363382/09 - [Acórdão n.º 2107 - Tribunal Pleno](#) - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

Em relação aos fatos apontados pelo solicitante em relação à recusa da empresa detentora da ata de registro de preços em realizar os serviços, deve ser providenciada a rescisão do ajuste, bem como abertura do processo administrativo a fim de avaliar a conduta da licitante e eventual aplicação das sanções previstas em regulamento.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 36/2023 verifica-se a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-LIC

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento nº 045/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes.

2 – JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessária para fins de atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 03, objeto do Projeto de Lei nº 72/2022, de iniciativa do Vereador Alcindo Neriques Dias.

Além do atendimento a referida Emenda Impositiva, os serviços são de extrema necessidade, pois a pintura existente foi executada já há muito tempo, estando completamente desgastada e necessitando com urgência ser refeita, o que certamente trará maior conservação do imóvel e também trará maior conforto aos usuários, ficando com aspecto mais agradável, limpo e com certeza muito mais bonito.

Desta forma, é imprescindível a contratação de empresa ou profissional especializado para realização deste serviço.

A quantidade dos serviços solicitados foi levantada através de medição realizada pelo Diretor do Departamento.

Informamos que existe a contratação da empresa 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 48.680.814/0001-40, com sede na Rua Guido Scotti, nº 610, Bairro Tingui, Curitiba – PR., que foi vencedor do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/2023, o qual foi devidamente contratado através da Ata de Registro de Preços nº 073/2023, e que em tese está vigente até 02/04/2023, porém foi emitida Ordem de Compra sob nº 7189/2023, de 09/11/2023, onde o mesmo recebeu, porém respondeu em conversa via WhatsApp, afirmando que não executaria os serviços, a menos que fosse pago antecipadamente 60% do valor dos serviços, o que não é possível, pois trata-se de uma prática irregular.

Aguardado o prazo para início dos serviços, e constatado que de fato não foi iniciado, foi então emitida e encaminhada a referida empresa, na data de 22/11/2023, uma Notificação, solicitando a empresa a execução dos serviços, sendo que mais uma vez a empresa respondeu que não executaria os trabalhos.

Sendo assim, diante da impossibilidade de executar os serviços com a empresa que possui contrato com o município, empresa 48.680.814 VITOR DOS SANTOS RIBEIRO, e consequentemente cumprir com a Emenda Impositiva, solicitamos que seja feita nova contratação por processo de Dispensa por Limite.

Segue em anexo a Ordem de Compra nº 7189/2023, a Notificação encaminhada a empresa, bem como cópia dos e-mails encaminhados e resposta, além de prints de conversas realizadas por WhatsApp.

3 – EMPRESA:

Empresa: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA

CNPJ: 11.435.943/0001-63

Endereço: Rua Telmo Octavio Muller, nº 970

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85.615-000

Bairro: Ipiranga

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 4.189,50 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 045/2023, atendendo ao Departamento de Esportes, tendo em vista a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 502/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 4.189,50 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 199/2023, e a dispensa tombada sob o nº 036/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 502/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 08:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6582d3938b38d/>
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 20/12/2023 08:44





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 199/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.435.943/0001-63.

Valor Total: R\$ 4.189,50 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁵³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

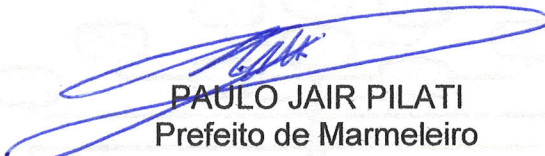
Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Atos Oficiais

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Pato Branco, 20 de Dezembro de 2023
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 370/2022 CONTRATADA: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 370/2022, em 31 de Outubro de 2023.	
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Pato Branco, 20 de Dezembro de 2023
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 310/2023 CONTRATADA: ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 310/2023, em 19 de Dezembro de 2023.	
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Pato Branco, 20 de Dezembro de 2023
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 297/2023 CONTRATADA: JV BRITTO SERVICOS MEDICOS LTDA O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 297/2023, em 20 de Dezembro de 2023.	
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Pato Branco, 20 de Dezembro de 2023
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 284/2022 CONTRATADA: R R FERRELLI LTDA O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 284/2022, em 01 de Novembro de 2023.	
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	Pato Branco, 20 de Dezembro de 2023
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 49/2023 CONTRATADA: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 49/2023, em 20 de Dezembro de 2023.	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2023 A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna publico, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/01/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 32/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: instrumentais em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2023 Lhuanna Gabriela Vardánega Périco Pregoeira	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2023 A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna publico, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 15/01/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 31/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br Objeto do processo: Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2023 Lhuanna Gabriela Vardánega Périco pregoeiro(a)	

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 9.710.474,58.

DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2024, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3778/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RWR Indústria e Comércio de Equipamentos para Eletromedicina Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.441.496/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e instalação de central de oxigênio comprimido, para uso na Unidade Básica de Saúde Osman Simões, Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 024/2023.
Valor do Contrato: R\$ 9.970,21 (Nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos).
Vigência: 15 (quinze) de Dezembro de 2023 até 15 (quinze) de Março de 2024.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3782/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: YAMADIESEL Comércio de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001 – 72.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 114/2023.

Valor do Contrato: R\$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais)
Vigência: 20 (vinte) de Dezembro de 2023 até 20 (vinte) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 199/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:
Contratada: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.435.943/0001-63.
Valor Total: R\$ 4.189,50 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2020	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) com fornecimento de aparelhos smartphones habilitados, em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender ao Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TELEFONIA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
VALOR:	10.126,50
VIGÊNCIA:	29/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	PNEU 900 R 20 LISO, MÍNIMO 14 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E AFASTALO)	GERMANO LTDA	PNEUS SAILUN	12,0	1.550,00	18.600,00
3	1	PNEU 1400/24, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA MOTONVELADORA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	GERMANO LTDA	PNEUS EMPEROR	20,0	1.510,00	30.200,00
1	1	PNEU 900 R20 BORRACHUDO MÍNIMO 14 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E AFASTALO)	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	WESTLAKE	12,0	2.190,00	26.280,00

Totalizando por fornecedor:		VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FORNECEDOR		
GERMANO PNEUS LTDA		48.800,00
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA		26.280,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2023 FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Oficinas de Artes Circenses: Contratação de empresa para prestação de serviços de Artes Circenses para ministrar a oficina de Artes Circenses no Município de Salto do Lontra - PR. A oficina acontecerá 1 dia na semana, com carga horária de 8hs semanais.	FABIO JUNIOR ALVES 10307014908	ALVES SV	800,0	62,66	50.128,00

Totalizando por fornecedor:		VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FORNECEDOR		
FABIO JUNIOR ALVES 10307014908		50.128,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2023 FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



Extrato de contrato nº 178/2023

Chamamento: 02/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Fabiulla Brustolin.

Objeto: Credenciamento para realização de exames laboratoriais.

Data: 18/12/2023-31/08/2024

Extrato de contrato nº 95/2019

Chamamento: 02/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica de Olhos Eduardo Menezes Ltda.

Objeto: Inclusão de item 35.7 e 35.14 no contrato originário.

Extrato de contrato nº 144/2021

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: L.R.P. Serviços Sociais Ltda.

Objeto: Readequação de valores conforme resolução 01/2022, passando a valer R\$ 35,00/hora, a partir dia 01/01/2024.

Extrato de contrato nº 190/2022

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: A Tonello Enfermagem.
Objeto: Readequação de valores conforme resolução 01/2022, passando a valer R\$ 35,00/hora, a partir dia 01/01/2024.

Extrato de contrato nº 215/2022

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Daniela Cristina Serviços Farmacêuticos Ltda.

Objeto: Readequação de valores conforme resolução 01/2022, passando a valer R\$ 35,00/hora, a partir dia 01/01/2024.

Extrato de contrato nº 149/2021

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clinicor Assistência Social Ltda.

Objeto: Readequação de valores conforme resolução 01/2022, passando a valer R\$ 35,00/hora, a partir dia 01/01/2024.

Extrato de contrato nº 139/2021

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Viver Espaço de Psicologia e Saúde Ltda.

Objeto: Readequação de valores conforme resolução 01/2022, passando a valer R\$ 35,00/hora, a partir dia 01/01/2024.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



Ato do Gestor

Resolução nº 84

20/12/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender as despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10.122.3.2.003	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.3.90.40	Serviço de Tecnologia da Informação	001	RS 30.000,00
3.3.90.14	Diárias	001	RS 1.000,00
Total			RS 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10.122.3.2.003	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	001	RS 31.000,00
Total			RS 31.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2023.

Disnei Luquini
Presidente do CIRUSPAR

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 21/12/2023.

DECRETO Nº 114, DE 19/12/2023 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

ATA 001/2023, DE 19/12/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – Discussão e aprovação de remanejamento de recursos da Lei Paulo Gustavo.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023, DE 20/12/2023 – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023, DE 20/12/2023 – Contratada: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023, DE 20/12/2023 – Contratada: DABRED IMPORTACOES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023, DE 20/12/2023 – Contratada: MEGA LICITACOES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023, DE 20/12/2023 – Contratada: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023, DE 20/12/2023 – Contratada: RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023, DE 20/12/2023 – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 61/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023, DE 20/12/2023 – Contratada: ZAGONEL S.A.

ERRATA

Na Edição Nº 7854 do Jornal de Beltrão, respectiva ao dia 19/12/2023, página 14, onde lê-se "Prefeitura Municipal de Salto do Lontra", leia-se "Câmara Municipal de Salto do Lontra".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1625- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		• 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 16 (dezesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 01 (um) a 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auricular, duas caixas com alto falante de 15", sendo ambas ativas com suporte e tripé, 05 (cinco) transmissores para instrumentos (violão, viola) sem fio. - Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.		
Valor Total Estimado				44.348,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2023.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 199/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.435.943/0001-63.

Valor Total: R\$ 4.189,50 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
490	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	01/11 a 01/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
491	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	03/11 a 03/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
492	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	02/11 a 02/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
493	Sandra Aparecida Martins	Professora	Foz do Iguaçu/PR	08/11 a 10/11/2023	02	R\$ 500,00	Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR 2023
494	Leovane Backof Barrozo	Professora	Foz do Iguaçu/PR	08/11 a 10/11/2023	02	R\$ 500,00	Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR 2023
495	Jéssica Lago	Professora	Foz do Iguaçu/PR	08/11 a 10/11/2023	02	R\$ 500,00	Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR 2023
496	Paulo Jair Pilati	Prefeito	Curitiba/PR	07/11 a 09/11/2023	2,5	R\$ 1.432,20	Agenda na Assembleia e participação na 17ª reunião ordinária do grupo R-20 e 6º Seminário Paranaense de Logística e Reserva
497	Wagner Luiz Barela	Diretor Dep. de Saúde	Curitiba/PR	13/11 a 14/11/2023	1,5	R\$ 546,84	Reunião no Conselho Regional de Farmácia
498	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Cascavel/PR	06/11 a 06/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
499	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Cascavel/PR	05/11 a 05/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
500	Edilson Parno	Motorista	Curitiba/PR	06/11 a 07/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
501	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	05/11 a 06/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
502	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Arapongas/PR	04/11 a 05/11/2023	1,5	R\$ 375,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
503	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	05/11 a 06/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
504	Carmem Anita Buffon	Auxiliar de Enfermagem	Arapongas/PR	04/11 a 05/11/2023	1,5	R\$ 375,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
505	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	07/11 a 08/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
506	Vanusa Klosinski	Assistente Administrativo	Foz do Iguaçu/PR	27/11 a 01/12/2023	03	R\$ 750,00	Encontro Estadual de Agentes de Crédito da Fomento Paraná e Sebrae Paraná 2023
507	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	08/11 a 09/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
508	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	09/11 a 10/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
509	Jocimar Andreoli	Motorista	Curitiba/PR	06/11 a 07/11/2023	2,0	R\$ 583,30	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
510	Luciana Arisi	Controle Interno	Curitiba/PR	22/11 a 24/11/2023	2,5	R\$ 729,12	Participação do Curso de Eleições Municipais 2024 - Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa
511	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	10/11 a 10/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
512	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	13/11 a 13/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
513	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	10/11 a 10/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
514	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	13/11 a 14/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
515	Martinez Kowalski Olinquevez	Diretora Dep. de Assistência Social	Curitiba/PR	20/11 a 22/11/2023	01	R\$ 364,56	Participar do Encontro do Programa Liderança Estratégica para Gestores Públicos Municipais
516	Vanusa Klosinski	Assistente Administrativo	Curitiba/PR	20/11 a 22/11/2023	01	R\$ 364,56	Participar do Encontro do Programa Liderança Estratégica para Gestores Públicos Municipais
517	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	16/11 a 16/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
518	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Foz do Iguaçu/PR	19/11 a 22/11/2023	0,5	R\$ 750,00	Levar equipe de alunos da APAE de Marmeleiro para participar do 11º Jogos Paradesportivos do Paraná
519	Emerson Parno	Motorista	Curitiba/PR	15/11 a 16/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	199/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes.
Dotação Orçamentária*	0701278120015202533903916000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.189,50
Data Publicação Termo ratificação	21/12/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir